

Portaria nº 52/2016.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 139, de 10 de outubro de 2005 e:

Considerando o disposto no art. 40, da Constituição Federal, que trata do regime de previdência dos servidores públicos;

Considerando, o Laudo emitido pela Junta Médica oficial do município;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena;

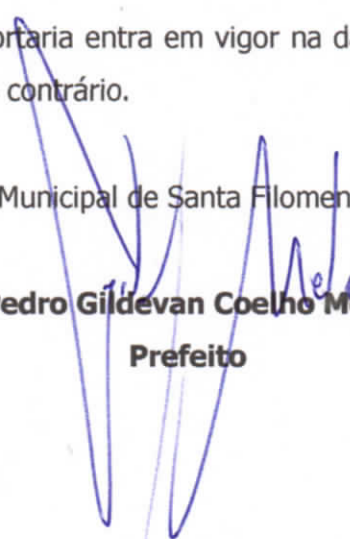
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, ao servidor municipal, Sr. Alcides Nunes da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 5.054.341 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.866.024-01, titular do Cargo de Digitador, matrícula nº. 4472, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I, da Lei Municipal nº 139, de 10 de outubro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 15, da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

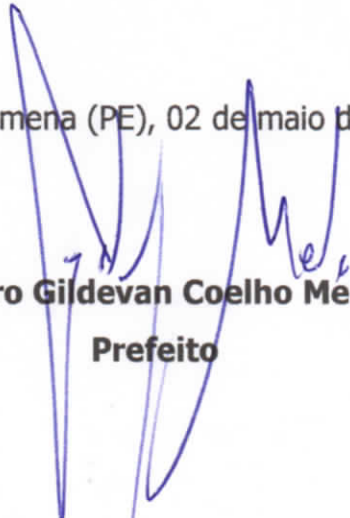
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 02 de maio de 2016.


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº 52, de 02 de maio de 2016, que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor municipal, Sr. Alcides Nunes da Silva Júnior, portadora da Cédula de Identidade nº 5.054.341 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.866.024-01, titular do Cargo de Digitador, matrícula nº. 4472, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, da Lei Municipal nº 139, de 10 de outubro de 2005, foi publicada no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Filomena (PE), 02 de maio de 2016



Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito